FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO
ATUÁRIO MIBA N° 494

NOTA TÉCNICA N° 2846/15

AVALIAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO/RS

MONTENEGRO
ABRIL/2015

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 3
2 BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS 5
2.1 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS 5
2.2 HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS 5
2.3 HIPÓTESES FINANCEIRAS E ECONÔMICAS 5
3 ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS 7
3.1 BENEFÍCIOS DO PLANO 7
3.2 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ 7
3.3 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 7
3.4 PENSÃO POR MORTE 10
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS 11
4.1 INTRODUÇÃO 11
4.2 POPULAÇÃO SEGURADA 11
4.3 RESERVA TÉCNICA 12
4.4 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 12
4.5 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL 12
4.6 PLANO DE CUSTEIO 13
4.7 FUTURAS APOSENTADORIAS 15
4.8 EVOLUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES 16
4.9 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS 16
4.10 FLUXO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS 17
4.11 TAXA DE RETORNO DO FUNDO 17
4.12 EVOLUÇÃO DO CUSTEIO DO FAP 17
5 CRITÉRIOS AVALIADOS PARA EMISSÃO DO CRP 19
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 27
7 ANEXOS 29

1 INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Este último destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

O presente estudo técnico, baseado em normas gerais de contabilidade e atuária, visa fornecer as condições mínimas para a organização e funcionamento do RPPS do Município de MONTENEGRO, a fim de atender o disposto na Carta Magna.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Federal define, ainda, o seguinte:

"Art. 149 - .....

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 - .....

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida no artigo abaixo transcrito:

"Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos."

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Federal, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

CSM - Consultoria e Seguridade Municipal S/S-EPP. - CNPJ 02.696.620/0001-32
Av. Protásio Alves, 2854 - conj. 501 - Petrópolis - Porto Alegre - RS - CEP 90410-006
Fones: (51) 3212.9917 / 9985.1211 / 9994.1975 - Fone/Fax: (51) 3227.8538 www.csm-atuarial.com.br

O Município de MONTENEGRO visando a criação de boas condições de trabalho aos servidores efetivos e procurando atender aos preceitos da Constituição Federal, a exemplo de outros Municípios, tem o Regime Jurídico Único dos Servidores definido pela Lei Municipal (LM) nº 2.635/90 de 04/05/1990. O Município tem RPPS implantado desde 1990 e presentemente está vigente com a LM nº 4434/06 de 24/04/2006 denominado de **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAP**, com as alterações das LM nº 4816/08, LM nº 5567/11, LM nº 5.733/12 e LM nº 6.063/14. A análise da legislação municipal mostra que o Município tem vigente um RPPS para atender os benefícios de aposentadoria, auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade ao servidor, bem como pensão por morte e auxílio-reclusão para seus dependentes.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e a Portaria do MPS nº 402/08 que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos da Previdência para assistência à saúde e financeira.

O presente trabalho terá como **objetivo primordial**, com base atuarial:

a) Definir o percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o FAP custear os benefícios previstos;

b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;

c) Mensurar o Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do FAP tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;

d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do FAP e adequação à legislação federal.

2 Bases Financeiras e Atuariais

2.1 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

Tábua de Mortalidade / Sobrevivência Geral	IBGE-2012
Tábua de Mortalidade / Sobrevivência de Inválidos	IBGE-2012
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas

2.2 HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS

População	Baseado em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes.
Compromisso Médio Familiar do Segurado	Média calculada individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo.
Rotatividade	Desconsiderada
Novos Entrados	Não adotado

2.3 HIPÓTESES FINANCEIRAS E ECONÔMICAS

Taxa de Juro Real	6,00%
Crescimento Salarial[1]	1,40%
Indexador	INPC
Valor Real ao Longo do Tempo Salário	100%
Valor Real ao Longo do Tempo Benefícios	100%

2.3.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA TAXA DE JUROS

A taxa de juros a ser utilizada para descontar a valor presente o pagamento de benefícios pode ser determinada com base nos rendimentos de mercado, apurados na data a que se refere a avaliação atuarial, com títulos de alta qualidade.

Os Títulos Públicos Federais que podem servir de **Benchmark**[2] para medir a remuneração de longo prazo são as NTN-B, título com rentabilidade vinculada ao IPCA acrescida de juros definidos no momento da compra.

---

[1] A Taxa Real de Crescimento Salarial usada no longo prazo é determinada a partir do RJU e do Planos de Carreira do Quadro Geral e do Quadro do Magistério.

[2] Na área de investimentos usa-se esse termo como indicador para comparar a lucratividade entre investimentos, produtos, serviços e taxas e/ou para medir o desempenho comparativo de um ativo por um dado período de tempo.

CSM - Consultoria e Seguridade Municipal S/S-EPP. - CNPJ 02.696.620/0001-32
Av. Protásio Alves, 2854 - conj. 501 - Petrópolis - Porto Alegre - RS - CEP 90410-006
Fones: (51) 3212.9917 / 9985.1211 / 9994.1975 - Fone/Fax: (51) 3227.8538 www.csm-atuarial.com.br

No portal www.tesourodireto.gov.br faz-se pesquisa junto aos títulos públicos federais de longo prazo NTN-B relativa ao exercício financeiro findo para obter o valor da taxa de juros de compra verificada no mês de dezembro.

Conhecido o valor da taxa de juros de compra no mês de dezembro do exercício findo de cada NTN-B com data de vencimento futuro aplica-se ao fluxo de pagamento de benefícios previdenciários de igual intervalo de tempo, e determina-se a taxa de juros média ponderada com a expressão

$$TJMP = \frac{\left(\sum_{k=1}^{n} FP_k \times i_k\right)}{\sum_{k=1}^{n} FP_k}$$

Onde

TJMP representa a Taxa de Juros Média Ponderada;

FP_k representa o fluxo de pagamento de benefícios do intervalo de tempo entre o vencimento da NTN-B e o vencimento da próxima, o qual funciona como peso de ponderação;

i_k representa a taxa de juros do respectivo intervalo de tempo entre dois vencimentos subsequentes.

Consultando o Portal acima citado, e calculando os valores médios para o mês de Dezembro/2014 dos NTN-B para os respectivos vencimentos obteve-se os resultados constantes na Tabela abaixo:

Tabela 1

VENCIMENTO	TAXA COMPRA	VENCIMENTO	TAXA COMPRA
15/08/2050	6,18%	15/08/2020	6,04%
15/05/2045	6,17%	15/05/2017	5,48%
15/05/2035	6,15%	15/05/2015	2,46%
15/08/2024	6,08%		

Com essas taxas e os fluxos de pagamento de benefício determinou-se a taxa média ponderada obtendo-se para taxa de desconto de longo prazo o percentual de 6,01%. Considerando que o art. 9º da Portaria MPS 403/08 determina que a taxa real de juros utilizada na Avaliação Atuarial está limitada ao máximo de 6,00% a.a., então optou-se por utilizar este percentual.

3 Estrutura dos Benefícios

3.1 BENEFÍCIOS DO PLANO

De acordo com a Legislação Municipal vigente os benefícios do plano são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria por idade;

e) auxílio-doença;

f) salário-maternidade; e,

g) salário-família.

II – Quanto ao dependente:

a) pensão por morte; e,

b) auxílio-reclusão.

3.2 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais aos servidores estatutários ingressantes no serviço público até à data da publicação da Emenda Constitucional nº 41 em 31/12/2003 conforme determina a EC nº 70 de 29/03/2012. Nos demais casos os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei. No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou, desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

3.3 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria enquadrando-se numa das hipóteses abaixo:

CSM - Consultoria e Seguridade Municipal S/S-EPP. - CNPJ 02.696.620/0001-32
Av. Protásio Alves, 2854 - conj. 501 - Petrópolis - Porto Alegre - RS - CEP 90410-006
Fones: (51) 3212.9917 / 9985.1211 / 9994.1975 - Fone/Fax: (51) 3227.8538 www.csm-atuarial.com.br

Tabela 2 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário. ** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

Tabela 3 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporc.	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporc.	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporc.	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário. ** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.4 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

4 Análise Dos Resultados

4.1 INTRODUÇÃO

Os resultados que serão apresentados neste capítulo foram obtidos tendo por base os princípios técnicos anteriormente citados e os dados dos servidores tais como: remuneração, data de admissão no serviço público, data de nascimento dos mesmos e de seus dependentes, tempo de serviço passado anterior à nomeação. Estas informações foram fornecidas pelo Município de MONTENEGRO e estão posicionadas em Dezembro/14. Para os servidores que se desconhecem estas informações aplica-se o § 2°, Art. 13 da Portaria MPS n° 403/08. Para o Município de MONTENEGRO não houve necessidade visto que, o FAP dispõe de um cadastro completo.

4.2 POPULAÇÃO SEGURADA

A tabela 4 apresenta um breve resumo do quadro de segurados do FAP quanto ao número, salário e idade média por sexo e folha de pagamento.

Tabela 4 – Resumo do quadro funcional

SEXO	NÚMERO	(%)	MÉDIA		FOLHA (R$)	(%)
			SALÁRIO (R$)	IDADE ATUAL		
ATIVOS (QUADRO GERAL)						
MULHER	571	52,69	292,04	40,7	2.165.795,90	55,04
HOMEM	281		2.515,55	45,5		
TOTAL	852		1.025,38	42,3		
ATIVOS (PROFESSORES)						
MULHER	456	29,25	2.373,15	41,5	1.121.878,10	28,51
HOMEM	17		2.336,52	38,4		
TOTAL	473		2.371,84	41,4		
INATIVOS E PENSIONISTAS						
MULHER	203	18,06	2.167,32	60,0	647.550,48	16,46
HOMEM	89		2.332,41	61,3		
TOTAL	292		2.217,64	60,4		

Uma análise dos dados apresentados na tabela mostra que o número de servidores ativos é de 1.325 e de inativos e pensionistas é de 292. O número dos inativos e pensionistas no grupo de segurados está pequeno quando comparado ao total. Ainda assim, torna-se necessário que a acumulação de reservas se efetue de acordo com a legislação vigente de modo que o equilíbrio atuarial e financeiro sejam preservados.

4.3 RESERVA TÉCNICA

A reserva técnica total é constituída para os benefícios sob o regime de capitalização e está dividida em:

a) **Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC:** é calculada para os participantes do plano que já estão recebendo algum benefício, ou seja, para os servidores inativos e pensionistas.

b) **Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBAC:** é calculada para os participantes que estão na atividade.

Na tabela 5 são apresentados os montantes das Reservas Matemáticas calculadas, a expectativa de compensação financeira, o total do patrimônio do FAP e o resultado que representa o déficit técnico. No valor do saldo está incluída a dívida de R$ 5.853.456,25 atualizada à Dezembro/14 e definida na Lei Municipal nº 5.571/2011.

Tabela 5 – Apuração do Resultado

TIPO		TOTAL (R$)
RMBAC	(I)	197.012.085,71
RMBC	(II)	90.554.217,67
RESERVA TÉCNICA	(III = I + II)	287.566.303,38
COMP. FINANCEIRA À RECEBER	(V)	36.936.849,88
COMP. FINANCEIRA À PAGAR	(VI)	(4.488.192,63)
SALDO	(IV)	166.090.312,34
RESULTADO	(III - V - VI - IV)	89.027.333,79

4.4 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Com entrada em vigor da Lei nº 9.796 de 05/05/1999 e o Decreto nº 3.112 de 06/07/1999 o Município deve preparar-se para conseguir junto ao RGPS a Compensação Financeira a que tem direito. Esta compensação refere-se aos servidores que trabalharam na iniciativa privada antes de se tornarem servidores municipais e/ou que trabalharam na Prefeitura antes da criação do FAP, quando contribuíram para o RGPS. Salienta-se a importância de resgatar esse montante, referente ao servidor, que é uma das formas de amortizar o passivo atuarial, assunto que será tratado no próximo item. Atualmente, o Município de MONTENEGRO está com este processo em andamento junto ao INSS, com convênio assinado e recebendo Compensação Financeira desde Junho/2002.

4.5 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

O déficit da reserva técnica oriunda da implantação do FAP deve ser integralizado através de patrimônio de igual valor, ou amortizado ao longo do tempo, num prazo máximo de 35 anos, nos termos do § 1º do Art. 18 da Portaria do MPS nº 403/08. Na tabela 6 apresentam-se as alternativas de amortização.

Tabela 6 – Valor atual e percentual para amortizar o Passivo Atuarial em 27 anos

TEMPO	PARCELAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	
Meses	(R$)	%
324	460.148,89	13,98

Caso o município esteja sem disponibilidades orçamentárias pode-se adotar um escalonamento para financiar o Passivo Atuarial; Neste caso a alíquota definida na tabela 6 será aumentada no período final do escalonamento passando para 15,18% o Custeio Especial.

4.6 PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio do FAP estabelece a contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas e a do Município em contribuição normal e contribuição especial da seguinte forma:

	ALÍQUOTA	BASE LEGAL	BASE DE INCIDÊNCIA
Servidores Ativos	11,00% Custeio Normal	art. 13 da LM nº 4.434/06	A remuneração de contribuição é o vencimento ou subsídio pago ao servidor pelo efetivo exercício do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado.
Servidor Inativo/Pensionista	11,00% Custeio Normal	art. 13 da LM nº 4.434/06	Sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo (ou o dobro para os portadores de doenças incapacitantes) estabelecido para os benefícios do RGPS, nos termos do § 18 e do § 21 do art. 40 da CF respectivamente.
Ente Público - Empregador	17,33% Custeio Normal	art. 13 da LM nº 4.434/06	Sobre a folha dos segurados que contribuem.
	11,87% Custeio Especial	§ 7º art. 13 da LM nº 4.434/06	

A Constituição Federal ao estabelecer em seu art. 40 que é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial está querendo dizer que o **valor atual de todas as contribuições futuras tem de ser igual ao valor atual de todas as obrigações com os benefícios correntes e futuros**, em outras palavras, o custeio tem de ser suficiente para cumprir os

benefícios em curso e os futuros. Com a base de dados e as premissas já citadas obteve-se para plano de custeio as alíquotas a seguir:

27,44%	Custeio de todo o grupo (**CUSTO NORMAL**)
2,48%	Outros benefícios - art. 46 da LM nº 4.434/06 (**CUSTO NORMAL**)
2,00%	Taxa de administração - § 4º, art. 13, LM nº 4.434/06 (**CUSTO NORMAL**)
31,92%	**TOTAL DE CUSTO NORMAL**
13,98%	Amortização do Déficit (**CUSTO ESPECIAL**)
45,90%	**TOTAL GERAL**

Será recomendável proceder às alterações das alíquotas que definem o custeio do plano de benefícios atendidos pelo FAP apresentando como sugestão os valores constantes na tabela 7. Entretanto, devido à Lei de Responsabilidade Fiscal ou adequação às disponibilidades orçamentárias, pode-se também deixar como sugestão o escalonamento constante na tabela 8, o qual atende o § 1° do art. 149 da CF e o § 1° do art. 2° da Lei n° 9.717/98.

Tabela 7 – Plano de Custeio

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2015	11,00	20,92	8,28	**40,20**
2016 – 2041	11,00	20,92	13,98	**45,90**

Tabela 8 – Custeio Normal e Especial com escalonamento

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2015	11,00	20,92	8,28	**40,20**
2016	11,00	20,92	9,28	**41,20**
2017	11,00	20,92	10,28	**42,20**
2018	11,00	20,92	11,28	**43,20**
2019	11,00	20,92	12,28	**44,20**
2020	11,00	20,92	13,28	**45,20**
2021	11,00	20,92	14,28	**46,20**
2022 – 2041	11,00	20,92	15,18	**47,10**

Após o ano 2041, deverá extinguir-se o Custeio Especial permanecendo apenas o Custeio Normal. Os valores acima permanecerão até que novas Avaliações Atuariais indiquem a necessidade de alterações.

Entretanto, as alíquotas vigentes para definirem o custeio estão inferiores às calculadas. Desta forma, urge que se altere a alíquota de custeio do sistema próprio de previdência, visto que, os benefícios definidos na Portaria do MPS nº 402/08 necessitam de uma alíquota própria e adequada, para que possam ser atendidos sem a perda do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da Constituição Federal.

4.7 FUTURAS APOSENTADORIAS

Tabela 9 – Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS		TOTAL %
	A CONCEDER	CONCEDIDOS	ENTRADA	ACUMULADO	
2014	0	292	0,00	647.550,48	19,67%
2015	102	394	307.785,52	964.401,70	28,90%
2016	35	429	116.594,25	1.094.497,58	32,34%
2017	31	460	108.779,67	1.218.600,21	35,51%
2018	23	483	73.568,98	1.309.229,60	37,62%
2019	51	534	162.346,74	1.489.905,55	42,23%
2020	37	571	124.060,97	1.634.825,20	45,69%
2021	27	598	98.110,63	1.755.823,39	48,40%
2022	22	620	70.612,77	1.851.017,69	50,32%
2023	26	646	77.829,08	1.954.761,02	52,40%
2024	35	681	101.361,44	2.083.489,11	55,08%
2025	28	709	81.845,41	2.194.503,36	57,22%
2026	30	739	89.206,19	2.314.432,60	59,51%
2027	35	774	103.009,86	2.449.844,52	62,12%
2028	34	808	103.812,43	2.587.954,77	64,72%
2029	34	842	89.320,75	2.713.506,89	66,92%
2030	45	887	131.198,98	2.882.694,97	70,11%
2031	28	915	82.376,76	3.005.429,47	72,09%
2032	28	943	78.043,92	3.125.549,40	73,94%
2033	49	992	153.133,93	3.322.441,02	77,51%
2034	39	1.031	106.163,83	3.475.119,03	79,95%

Na tabela 9 apresenta-se um resumo do aumento do número de servidores inativos e pensionistas para os próximos 20 anos com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2034 o montante dos encargos do FAP vai equivaler a 79,95% do

montante da folha de contribuição enquanto que presentemente atinge o percentual de 19,67%.

4.8 EVOLUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Tabela 10 – Custeio do Ente x Comprometimento dos Benefícios de Longo Prazo

ANO	PROVENTOS			CUSTEIO DO ENTE %			DIFERENÇA %
	ENTRADA	ACUMULADO	TOTAL %	NORMAL	ESPECIAL	TOTAL %	
2015	307.785,52	964.401,70	19,67	16,44	8,28	24,72	5,04
2016	116.594,25	1.094.497,58	28,90	16,44	9,28	25,72	-3,18
2017	108.779,67	1.218.600,21	32,34	16,44	10,28	26,72	-5,62
2018	73.568,98	1.309.229,60	35,51	16,44	11,28	27,72	-7,79
2019	162.346,74	1.489.905,55	37,62	16,44	12,28	28,72	-8,91
2020	124.060,97	1.634.825,20	42,23	16,44	13,28	29,72	-12,51
2021	98.110,63	1.755.823,39	45,69	16,44	14,28	30,72	-14,98
2022	70.612,77	1.851.017,69	48,40	16,44	15,18	31,62	-16,78
2023	77.829,08	1.954.761,02	50,32	16,44	15,18	31,62	-18,70
2024	101.361,44	2.083.489,11	52,40	16,44	15,18	31,62	-20,79
2025	81.845,41	2.194.503,36	55,08	16,44	15,18	31,62	-23,47
2026	89.206,19	2.314.432,60	57,22	16,44	15,18	31,62	-25,60
2027	103.009,86	2.449.844,52	59,51	16,44	15,18	31,62	-27,90
2028	103.812,43	2.587.954,77	62,12	16,44	15,18	31,62	-30,51
2029	89.320,75	2.713.506,89	64,72	16,44	15,18	31,62	-33,10
2030	131.198,98	2.882.694,97	66,92	16,44	15,18	31,62	-35,31
2031	82.376,76	3.005.429,47	70,11	16,44	15,18	31,62	-38,50
2032	78.043,92	3.125.549,40	72,09	16,44	15,18	31,62	-40,47
2033	153.133,93	3.322.441,02	73,94	16,44	15,18	31,62	-42,32
2034	106.163,83	3.475.119,03	77,51	16,44	15,18	31,62	-45,89

Examinando a evolução do custeio do ente, comparado com o pagamento dos benefícios nos próximos 20 anos, pode-se verificar que a obrigação do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte apresenta o seguinte comportamento:

a) Já é maior que o Custeio Especial no exercício 2015;

b) Será maior que o Custeio Total a partir de 2016;

4.9 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Construiu-se um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos considerando as aposentadorias normais e a probabilidade de ocorrência de pensões por

morte e aposentadorias por invalidez do atual grupo de servidores. Considera-se a alternativa de custeio apresentada no item 4.6 e os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo V.

4.10 FLUXO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS

No Anexo VIII, encontra-se um fluxo elaborado com a evolução mensal das Provisões Matemáticas num período de 12 meses, a contar da data-base do presente cálculo atuarial.

4.11 TAXA DE RETORNO DO FUNDO

Conforme dados fornecidos pelo Município de MONTENEGRO relativo aos valores aplicados no sistema financeiro, aos rendimentos alcançados e as informações disponíveis no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias apresenta-se na tabela 11 um resumo com a evolução desses valores e da rentabilidade anual alcançada no período. Essa rentabilidade é medida pelo INPC acrescido da taxa de juros de 6% ao ano. A taxa de retorno encontrada neste último exercício está superior ao índice mínimo para o período considerado com um ganho de 1,47%.

Tabela 11 – Evolução da Taxa de Retorno

EXERCÍCIO	PERÍODO	SALDO (R$)	RENDIMENTO (R$)	RENTABILIDADE	META ATUARIAL
2015	Janeiro/14	131.671.005,88	20.576.194,73	14,26%	12,79%
	Dezembro/14	160.236.856,09			

4.12 EVOLUÇÃO DO CUSTEIO DO FAP

As últimas três avaliações atuariais desta Consultoria com o RPPS do Município de MONTENEGRO apresentaram os seguintes resultados:

Tabela 12 – Evolução do Plano de Custeio

	Custo Normal	Custo Especial	Outros Benefícios	Taxa de Administração	Alíquota Total
2007	20,17	9,71	3,00	2,00	34,88
2011	24,39	9,27	1,94	2,00	37,60
2012	23,93	10,87	2,40	2,00	39,20

Quando se compara a Reserva Matemática (RM) com o Patrimônio Líquido (PL) três situações podem acontecer:

RM < PL neste caso há um **Superávit Técnico**;

RM = PL neste caso está em **Equilíbrio Financeiro**; e,

RM > PL neste caso há um **Déficit Técnico**.

A evolução da Reserva Matemática em relação ao Patrimônio Líquido do RPPS pode ser avaliada quanto à situação financeira e atuarial por meio de índices. Assim, pode-se calcular o Índice de Cobertura da Reserva Matemática (ICRM) o qual informa como está evoluindo esses valores no RPPS ao longo do tempo, com a seguinte expressão:

ICRM = PL / RM

No anexo IV podem-se ver os ICRM em relação ao período de 2005 a 2015 do RPPS. Esses índices estão informando o seguinte:

a) No período considerado, em termos percentuais o ICRM evoluiu de 41,5% a 57,76%;

b) O déficit técnico para ser amortizado no tempo remanescente é preciso que o ICRM evolua em torno de 1,6% ao ano.

5 Critérios Avaliados para Emissão do CRP

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O CRP será exigido nos seguintes casos:

I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;

II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;

III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

5.1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

5.2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

5.3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

5.4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

5.5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

5.6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Município e dos servidores ativos.

5.7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Município e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

5.8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

5.9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

5.10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

5.11 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável (art. 19 do ADCT) e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

5.12 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria voluntária por idade;

e) aposentadoria especial;

f) auxílio-doença;

g) salário-família; e,

h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

a) pensão por morte; e,

b) auxílio-reclusão.

5.13 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

5.14 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios e entre municípios.

5.15 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

Os Gestores do RPPS deverão encaminhar o Demonstrativo da Política de Investimentos até 31 de dezembro de cada exercício em relação ao exercício seguinte, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na **internet** (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

CSM - Consultoria e Seguridade Municipal S/S-EPP. - CNPJ 02.696.620/0001-32
Av. Protásio Alves, 2854 - conj. 501 - Petrópolis - Porto Alegre - RS - CEP 90410-006
Fones: (51) 3212.9917 / 9985.1211 / 9994.1975 - Fone/Fax: (51) 3227.8538 www.csm-atuarial.com.br

5.16 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

5.17 DEMOSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

Demonstrativo em que as bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo Ente Federativo à SPPS. O seu preenchimento se dará através do aplicativo CADPREV – Ente Local a ser baixado da página do MPS (http://www.previdencia.gov.br/cadprev-ente-local-aplicativo-desktop-elaboracao-de-demonstrativos/) e instalado no computador. Após o preenchimento, deverá ser gerado um arquivo com extensão XML.

5.18 DEMOSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

Deverá ser encaminhado o arquivo com extensão XML (produzido com o preenchimento do Demonstrativo no aplicativo) através da página do CADPREVWEB (http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml) até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, para os bimestres a partir de 2013 (o primeiro bimestre deverá ser o de Julho-Agosto). Após o envio e o processamento do respectivo arquivo XML, deverá ser realizado o download da declaração de veracidade das informações enviadas que deverá ser assinada pelos representantes legais do Ente Federativo e da Unidade Gestora. Após assinatura deste documento, ele deverá ser digitalizado e enviado via página do CADPREWEB.

5.19 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social será reavaliado pelo atuário responsável que enviará o DRAA para o Ministério da Previdência Social. Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2009. Excepcionalmente, o prazo para o cadastramento do DRAA 2015 será em 31/07/2015.

5.20 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.

5.21 DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

5.22 DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período de acordo com o modelo disponibilizado no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores internet (www.previdencia.gov.br).

5.23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela da Portaria n° 634, de 19 de novembro de 2013.

5.24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação.

5.25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio recomendado na última avaliação atuarial quanto à especificação do custeio normal e do custeio especial com a definição do prazo de amortização.

5.26 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinta da mantida pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei n° 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma de modo a atender a portaria do MPS n° 402/08; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do

CSM - Consultoria e Seguridade Municipal S/S-EPP. - CNPJ 02.696.620/0001-32
Av. Protásio Alves, 2854 - conj. 501 - Petrópolis - Porto Alegre - RS - CEP 90410-006
Fones: (51) 3212.9917 / 9985.1211 / 9994.1975 - Fone/Fax: (51) 3227.8538 www.csm-atuarial.com.br

Fundo use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 916/03, com as alterações da nº 1.768/03 e da nº 95/07, aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo III apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados nesta nota técnica posicionados em Dezembro/14.

5.27 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição dos servidores.

5.28 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - NOTA TÉCNICA ATUARIAL

Conforme estabelece o Art. 5° §1°, §3° e §5° da Portaria MPS N° 403/08, os RPPS deverão encaminhar a Nota Técnica Atuarial correspondente ao DRAA do exercício 2010 à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, como fundamento de observância do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS. Este documento deverá conter os elementos mínimos estabelecidos no Anexo da referida Portaria e deverá ser assinada pelo representante legal do ente, pelo dirigente da unidade gestora e pelo atuário responsável. Todas as futuras Avaliações e Reavaliações Atuariais deverão tomar como base a Nota Técnica Atuarial apresentada à SPS que só poderá ser alterada mediante termo aditivo e justificativa técnica a ser apresentado pelo ente federativo e chancelados pelo seu representante legal, pelo dirigente da unidade gestora e pelo atuário responsável.

5.29 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

5.30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

5.31 PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS E INATIVOS, NOS COLEGIADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

5.32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS – PREVISÃO LEGAL

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais n° 20, n° 41 e n° 47.

5.33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,

b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

5.34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionados no item 5.12, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.

5.35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 5.12 salvo a taxa de administração de que tratam o art. 15, Portaria nº 402/08).

5.36 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

A partir de 01/06/2009 será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

CSM - Consultoria e Seguridade Municipal S/S-EPP. - CNPJ 02.696.620/0001-32
Av. Protásio Alves, 2854 - conj. 501 - Petrópolis - Porto Alegre - RS - CEP 90410-006
Fones: (51) 3212.9917 / 9985.1211 / 9994.1975 - Fone/Fax: (51) 3227.8538 www.csm-atuarial.com.br

6 Considerações Finais

Atualmente o plano de custeio está definido na LM nº 4.434/06 com as alterações das LM nº 5.733/12 e LM nº 6.063/14. É importante salientar que a presente avaliação sugere uma alíquota **provisória** resultante da aplicação de todas premissas acima citadas e das tábuas de mortalidade autorizadas pelo MPS. Com o passar do tempo deve-se verificar se a ocorrência dos benefícios está acontecendo de acordo com o esperado. Se isso não ocorrer será necessária à alteração das premissas adotadas a fim de corrigir o rumo sempre que a situação venha a exigir.

Para adequar às novas exigências legais o RPPS dos servidores municipais do Município de MONTENEGRO deve ter atenção às recomendações a seguir:

a) Aplicar o plano de custeio sugerido no item 4.6;

b) Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para procurar garantir a rentabilidade, igualando ou superando a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico. A política de investimentos tem de atender os arts. 4° e 5° da Resolução BACEN n° 3.922, de 25.11.2010;

c) Como uma das formas de amortização do déficit técnico encontrado recomenda-se a manutenção do processo da Compensação Financeira previdenciária entre os sistemas;

d) Nos termos do § 14 do art. 40 da Constituição Federal, o Município, poderá fixar para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS desde que institua um regime de previdência complementar para seus servidores titulares de cargo efetivo;

e) O montante total dos recursos do FAP, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Portaria do MPS n° 402/08 para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas. A Administração do FAP deve usar como parâmetro a Resolução BACEN n° 3.922/10 que regulamenta as aplicações dos recursos dos RPPS;

f) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o FAP deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 916/03; No anexo III apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta nota técnica posicionados em Dezembro/14; e,

g) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do FAP, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas

CSM - Consultoria e Seguridade Municipal S/S-EPP. - CNPJ 02.696.620/0001-32
Av. Protásio Alves, 2854 - conj. 501 - Petrópolis - Porto Alegre - RS - CEP 90410-006
Fones: (51) 3212.9917 / 9985.1211 / 9994.1975 - Fone/Fax: (51) 3227.8538 www.csm-atuarial.com.br

Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do FAP. Este momento é de sumária importância para os destinos do RPPS. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Técnico que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

MONTENEGRO, 30/03/2015.

Francisco Humberto Simões Magro
Av. Protásio Alves, 2854 - Conj. 501 - POA/RS
Atuário MIBA Nº 494 - CPF 228.521.680-20

7 ANEXOS

ANEXO I	TÁBUA DE COMUTAÇÕES IBGE-2012
ANEXO II	CUSTOS ATUARIAIS
ANEXO III	RESERVAS MATEMÁTICAS
ANEXO IV	EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE COBERTURA
ANEXO V	PROJEÇÕES ATUARIAIS
ANEXO VI	LDO
ANEXO VII	HISTÓRICO DE RESULTADOS DE AVALIAÇÕES ATUARIAIS CSM
ANEXO VIII	EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

CSM - Consultoria e Seguridade Municipal S/S-EPP. - CNPJ 02.696.620/0001-32
Av. Protásio Alves, 2854 - conj. 501 - Petrópolis - Porto Alegre - RS - CEP 90410-006
Fones: (51) 3212.9917 / 9985.1211 / 9994.1975 - Fone/Fax: (51) 3227.8538 www.csm-atuarial.com.br

ANEXO I - TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2012 (M/F) E HUNTER/ÁLVARO VINDAS

x	Masculina q_x^m	Feminina q_x^f	HUNTER AV i_x
0	0,017032	0,014283	0,000000
1	0,001076	0,000880	0,000000
2	0,000702	0,000558	0,000000
3	0,000537	0,000420	0,000000
4	0,000442	0,000341	0,000000
5	0,000380	0,000290	0,000000
6	0,000338	0,000255	0,000000
7	0,000308	0,000231	0,000000
8	0,000290	0,000216	0,000000
9	0,000283	0,000208	0,000000
10	0,000290	0,000209	0,000000
11	0,000304	0,000221	0,000000
12	0,000346	0,000258	0,000000
13	0,000439	0,000306	0,000000
14	0,000670	0,000357	0,000000
15	0,001189	0,000404	0,000575
16	0,001520	0,000461	0,000573
17	0,001818	0,000506	0,000572
18	0,002061	0,000533	0,000570
19	0,002254	0,000546	0,000569
20	0,002446	0,000558	0,000569
21	0,002633	0,000575	0,000569
22	0,002758	0,000595	0,000569
23	0,002804	0,000620	0,000570
24	0,002791	0,000651	0,000572
25	0,002750	0,000683	0,000575
26	0,002715	0,000716	0,000579
27	0,002697	0,000754	0,000583
28	0,002713	0,000798	0,000589
29	0,002757	0,000847	0,000596
30	0,002806	0,000902	0,000605
31	0,002853	0,000962	0,000615
32	0,002907	0,001021	0,000628
33	0,002970	0,001077	0,000643
34	0,003043	0,001135	0,000660
35	0,003130	0,001200	0,000681
36	0,003235	0,001276	0,000704
37	0,003361	0,001365	0,000732
38	0,003511	0,001468	0,000764
39	0,003684	0,001587	0,000801
40	0,003881	0,001716	0,000844
41	0,004102	0,001859	0,000893
42	0,004351	0,002024	0,000949
43	0,004629	0,002214	0,001014
44	0,004940	0,002426	0,001088
45	0,005277	0,002659	0,001174
46	0,005647	0,002905	0,001271
47	0,006057	0,003159	0,001383
48	0,006514	0,003417	0,001511
49	0,007013	0,003685	0,001657
50	0,007551	0,003973	0,001823
51	0,008122	0,004287	0,002014
52	0,008728	0,004624	0,002231
53	0,009368	0,004986	0,002479
54	0,010044	0,005376	0,002762
55	0,010775	0,005805	0,003085

x	Masculina q_x	Feminina q_x	HUNTER AV i_x
56	0,011556	0,006272	0,003452
57	0,012362	0,006772	0,003872
58	0,013187	0,007305	0,004350
59	0,014049	0,007881	0,004895
60	0,014967	0,008512	0,005516
61	0,015978	0,009214	0,006223
62	0,017121	0,010007	0,007029
63	0,018429	0,010905	0,007947
64	0,019897	0,011913	0,008993
65	0,021481	0,013012	0,010193
66	0,023186	0,014213	0,011542
67	0,025086	0,015554	0,013087
68	0,027211	0,017057	0,014847
69	0,029562	0,018722	0,016852
70	0,032091	0,020519	0,019135
71	0,034809	0,022468	0,021734
72	0,037790	0,024635	0,024695
73	0,041074	0,027057	0,028066
74	0,044669	0,029736	0,031904
75	0,048560	0,032616	0,036275
76	0,052746	0,035716	0,041252
77	0,057268	0,039139	0,046919
78	0,062149	0,042943	0,055371
79	0,067428	0,047137	0,060718
80	0,071829	0,051590	0,069084
81	0,076525	0,056240	0,078608
82	0,081556	0,061118	0,089453
83	0,086972	0,066258	0,101800
84	0,092831	0,071701	0,115859
85	0,099204	0,077494	0,131865
86	0,106174	0,083692	0,150090
87	0,113845	0,090362	0,170840
88	0,122345	0,097584	0,194465
89	0,131834	0,105453	0,221363
90	0,142512	0,114090	0,251988
91	0,154638	0,123640	0,287636
92	0,168546	0,134289	0,327420
93	0,184679	0,146273	0,372719
94	0,203632	0,159894	0,424296
95	0,226218	0,175552	0,483022
96	0,253577	0,193778	0,549889
97	0,287336	0,215295	0,626024
98	0,329864	0,241106	0,712712
99	0,384659	0,272632	0,811416
100	0,456835	0,311930	0,913801
101	0,553299	0,362024	1,000000
102	0,680374	0,427371	1,000000
103	0,830888	0,514257	1,000000
104	0,955315	0,629874	1,000000
105	0,997442	0,774736	1,000000
106	0,999993	0,917711	1,000000
107	1,000000	0,990556	1,000000
108	1,000000	0,999900	1,000000
109	1,000000	1,000000	1,000000
110	1,000000	1,000000	1,000000

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS MENSAIS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAP

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em: Dezembro/14 Base de dados: Dezembro/14

Discriminação	Frequência	Valor Médio Mensal em R$
Folha Salarial	1.617	2.433,66
Ativos	1.325	2.481,26
Aposentados	236	2.353,56
Pensionistas	56	1.644,82

Benefícios	Custo Médio Mensal em R$	Custo Atuarial (%)
Aposentadorias	787.030,83	23,91
Pensões	116.009,07	3,52
Auxílio Doença	62.867,27	1,91
Salário Maternidade	18.103,14	0,55
Salário Família	329,15	0,01
Auxílio Reclusão	329,15	0,01
Despesas Administrativas	65.829,60	2,00
Total	1.050.498,20	31,92
Reserva Matemática	287.566.303,38	
RMBAC	197.012.085,71	
RMBCC	90.554.217,67	
Patrimônio Líquido do Fundo	166.090.312,34	
Reservas a Amortizar	121.475.991,04	
Custeio	Custos (R$)	(%)
Normal	1.050.498,20	31,92
Especial	460.148,89	13,98
Total	1.510.647,09	45,90

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAP

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: Dezembro/14

Base de dados: Dezembro/14

Operação	Plano de Contas		R$
C	2.2.7.2.0.00.00	***PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO***	**160.236.856,09**
C	2.2.7.2.1.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	160.236.856,09
C	2.2.7.2.1.01.00	**PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	-
C	2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.01.07	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
C	2.2.7.2.1.02.00	**PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	-
C	2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.02.06	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
C	2.2.7.2.1.03.00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**82.594.100,61**
C	2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	90.611.345,34
D	2.2.7.2.1.03.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(30.779,48)
D	2.2.7.2.1.03.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(26.348,19)
D	2.2.7.2.1.03.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.03.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(7.960.117,06)
D	2.2.7.2.1.03.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
C	2.2.7.2.1.04.00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**166.670.089,27**
C	2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	278.757.153,50
D	2.2.7.2.1.04.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(44.042.940,09)
D	2.2.7.2.1.04.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(37.702.127,70)
D	2.2.7.2.1.04.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(24.488.540,19)
D	2.2.7.2.1.04.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	(5.853.456,25)
D	2.2.7.2.1.05.00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**(89.027.333,79)**
D	2.2.7.2.1.05.98	OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(89.027.333,79)
C	2.2.7.2.1.06.00	**PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO**	-
C	2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.00	**PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	
C	2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	
C	2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	
C	2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	
C	2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	
C	2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE COBERTURA

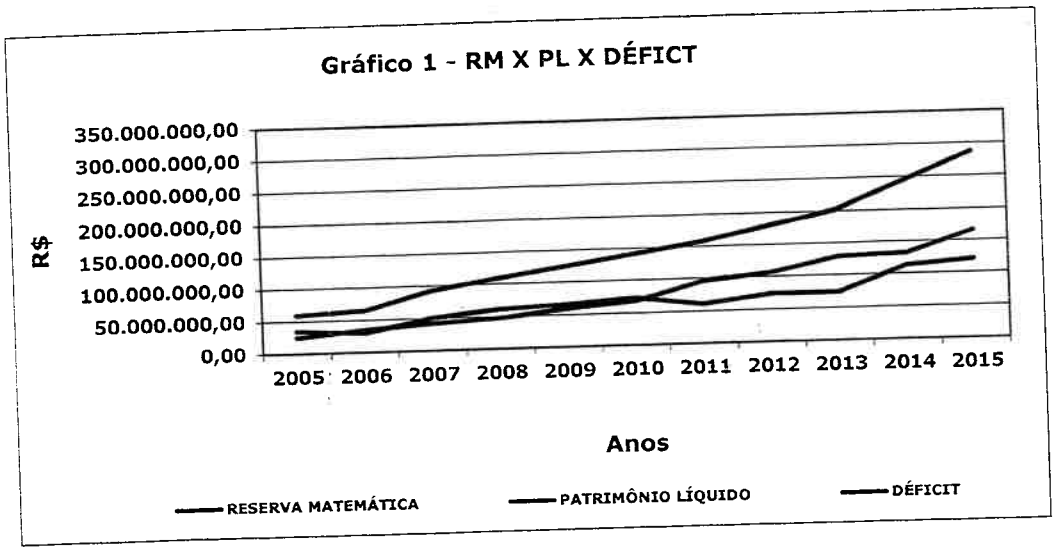

	2013	2014	2015
Nº de Ativos	1.216	1.166	1.325
Nº de Inativos	214	249	292
Alíquota Praticada	28,33%	28,33%	35,72%
Alíquota Sugerida	-	-	45,90%
Rendimento Atingido	-	-	14,26%
Meta Atuarial (INPC+6%)	12,57%	11,90%	12,60%

EXERCICIO	SALDO	RESERVA	DÉFICIT	ICRM (%)
2005	24.788.170,69	59.721.676,71	34.933.506,02	41,51
2006	35.023.566,74	65.108.135,21	30.084.568,47	53,79
2007	42.680.693,06	93.556.201,16	50.875.508,10	45,62
2008	48.136.543,75	109.488.266,82	61.351.723,07	43,97
2009	59.443.356,56	125.420.332,48	65.976.975,92	47,40
2010	68.229.414,05	141.352.398,14	73.122.984,09	48,27
2011	96.418.227,68	157.284.463,80	60.866.236,12	61,30
2012	106.496.311,21	180.147.140,22	73.650.829,01	59,12
2013	128.879.272,60	203.009.816,64	74.130.544,04	63,48
2014	132.079.674,29	245.288.060,01	113.208.385,72	53,85
2015	166.090.312,34	287.566.303,38	121.475.991,04	57,76

ANEXO V - PROJEÇÕES ATUARIAIS (41,42%)

Ano	Ativos	Após.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R$	R$	R$	R$
2014	1.325	236	56	292	16.859.967,81	9.116.201,86	20.576.194,73	160.236.856,09
2015	1325	338	56	394	19.138.653,76	11.700.524,70	9.614.211,37	177.289.196,51
2016	1325	370	59	429	22.014.141,00	12.936.976,58	10.637.351,79	197.003.712,72
2017	1325	398	62	460	22.410.870,73	14.078.158,13	11.820.222,76	217.156.648,09
2018	1325	417	66	483	22.787.647,90	14.980.248,48	13.029.398,89	237.993.446,39
2019	1325	464	70	534	23.262.523,74	16.823.206,02	14.279.606,78	258.712.370,89
2020	1325	497	74	571	23.699.773,12	18.249.217,68	15.522.742,25	279.685.668,58
2021	1325	520	78	598	24.111.087,01	19.374.623,78	16.781.140,12	301.203.271,93
2022	1325	538	82	620	24.512.279,29	20.356.985,49	18.072.196,32	323.430.762,05
2023	1325	559	87	646	24.932.909,46	21.491.312,25	19.405.845,72	346.278.204,98
2024	1325	590	91	681	25.393.320,28	22.980.437,85	20.776.692,30	369.467.779,72
2025	1325	613	96	709	25.551.254,85	24.246.745,04	22.168.066,78	392.940.356,31
2026	1325	639	100	739	25.765.676,37	25.627.193,82	23.576.421,38	416.655.260,24
2027	1325	669	105	774	26.249.101,32	27.213.791,21	24.999.315,61	440.689.885,96
2028	1325	698	110	808	26.737.296,09	28.802.619,75	26.441.393,16	465.065.955,46
2029	1325	728	114	842	27.235.151,57	30.441.951,69	27.903.957,33	489.763.112,66
2030	1325	768	119	887	27.782.597,25	32.530.436,59	29.385.786,76	514.401.060,08
2031	1325	791	124	915	28.274.152,95	34.012.618,04	30.864.063,60	539.526.658,59
2032	1325	815	128	943	28.775.211,24	35.541.758,13	32.371.599,52	565.131.711,22
2033	1325	859	133	992	29.367.236,21	37.931.824,77	33.907.902,67	590.475.025,33
2034	1325	893	138	1031	29.929.794,66	39.977.803,68	35.428.501,52	615.855.517,83
2035	1325	924	143	1067	30.490.058,83	41.950.725,35	36.951.331,07	641.346.182,38
2036	1325	945	148	1093	31.018.601,65	43.555.617,36	38.480.770,94	667.289.937,61
2037	1325	963	153	1116	31.543.331,12	45.070.848,43	40.037.396,26	693.799.816,56
2038	1325	980	157	1137	32.069.417,75	46.547.402,17	41.627.988,99	720.949.821,12
2039	1325	1011	162	1173	32.667.718,50	48.693.116,76	43.256.989,27	748.181.412,12
2040	1325	1030	167	1197	33.223.783,93	50.362.756,05	44.890.884,73	775.933.324,73
2041	1325	1029	171	1200	33.696.836,63	51.147.793,89	46.555.999,48	805.038.366,95
2042	1325	1021	176	1197	25.319.312,79	51.660.396,99	48.302.302,02	826.999.584,76
2043	1325	1024	180	1204	25.700.244,31	52.649.015,91	49.619.975,09	849.670.788,24
2044	1325	1041	185	1226	26.155.128,62	54.337.672,97	50.980.247,29	872.468.491,18
2045	1325	1058	189	1247	26.614.423,19	56.030.390,01	52.348.109,47	895.400.633,83
2046	1325	1074	193	1267	27.076.678,65	57.712.112,82	53.724.038,03	918.489.237,69
2047	1325	1090	197	1287	27.546.661,91	59.429.941,91	55.109.354,26	941.715.311,96
2048	1325	1106	202	1308	28.027.929,20	61.218.863,23	56.502.918,72	965.027.296,64
2049	1325	1121	206	1327	28.508.818,06	62.961.667,82	57.901.637,80	988.476.084,68
2050	1325	1136	210	1346	28.997.679,41	64.741.272,04	59.308.565,08	1.012.041.057,12
2051	1325	1151	214	1365	29.494.642,21	66.558.364,69	60.722.463,43	1.035.699.798,07

Ano	Ativos	Aposs.	Pens.	Inativos	Custeio R$	Benefícios R$	Aplicação R$	Saldo R$
2052	1325	1165	218	1383	29.994.648,16	68.361.753,36	62.141.987,88	1.059.474.680,75
2053	1325	1179	222	1401	30.502.874,40	70.202.591,47	63.568.480,85	1.083.343.444,53
2054	1325	1192	226	1418	31.014.117,44	72.028.217,66	65.000.606,67	1.107.329.950,97
2055	1325	1206	230	1436	31.539.108,13	73.945.305,15	66.439.797,06	1.131.363.551,01
2056	1325	1219	234	1453	32.067.234,77	75.847.092,65	67.881.813,06	1.155.465.506,20
2057	1325	1231	238	1469	32.598.405,47	77.732.007,94	69.327.930,37	1.179.659.834,09
2058	1325	1243	242	1485	33.138.164,83	79.654.834,84	70.779.590,05	1.203.922.754,13
2059	1325	1255	246	1501	33.686.649,23	81.616.265,41	72.235.365,25	1.228.228.503,19
2060	1325	1267	250	1517	34.243.997,18	83.617.003,69	73.693.710,19	1.252.549.206,87
2061	1325	1278	253	1531	34.800.358,30	85.557.855,27	75.152.952,41	1.276.944.662,31
2062	1325	1289	257	1546	35.369.754,35	87.578.337,53	76.616.679,74	1.301.352.758,87
2063	1325	1299	260	1559	35.938.000,92	89.535.896,29	78.081.165,53	1.325.836.029,03
2064	1325	1310	264	1574	27.362.116,85	91.635.267,20	79.550.161,74	1.341.113.040,43
2065	1325	1320	267	1587	27.745.110,30	93.670.247,28	80.466.782,43	1.355.654.685,87
2066	1325	1329	270	1599	28.133.465,65	95.681.202,45	81.339.281,15	1.369.446.230,22
2067	1325	1339	274	1613	28.527.257,97	97.838.707,36	82.166.773,81	1.382.301.554,64
2068	1325	1348	277	1625	28.926.563,39	99.927.746,11	82.938.093,28	1.394.238.465,20
2069	1325	1357	280	1637	29.331.459,08	102.056.101,55	83.654.307,91	1.405.168.130,65
2070	1325	1366	283	1649	29.742.023,32	104.224.465,10	84.310.087,84	1.414.995.776,70
2071	1325	1375	286	1661	30.158.335,45	106.433.539,84	84.899.746,60	1.423.620.318,91
2072	1325	1383	289	1672	30.580.475,95	108.615.512,32	85.417.219,13	1.431.002.501,67
2073	1325	1391	292	1683	31.008.526,42	110.837.719,06	85.860.150,10	1.437.033.459,13
2074	1325	1399	295	1694	31.442.569,59	113.100.858,94	86.222.007,55	1.441.597.177,32
2075	1325	1407	298	1705	31.882.689,38	115.405.642,55	86.495.830,64	1.444.570.054,78
2076	1325	1414	301	1715	32.328.970,83	117.680.345,04	86.674.203,29	1.445.892.883,86
2077	1325	1422	303	1725	32.781.500,23	120.018.241,60	86.753.573,03	1.445.409.715,53
2078	1325	1429	306	1735	33.240.365,04	122.376.102,30	86.724.582,93	1.442.998.561,20
2079	1325	1436	309	1745	33.705.653,96	124.776.459,53	86.579.913,67	1.438.507.669,29
2080	1325	1442	311	1753	34.177.456,92	127.089.924,46	86.310.460,16	1.431.905.661,91
2081	1325	1449	314	1763	34.655.865,12	129.575.648,44	85.914.339,71	1.422.900.218,30
2082	1325	1455	317	1772	35.140.971,04	132.027.313,19	85.374.013,10	1.411.387.889,24
2083	1325	1462	319	1781	35.632.868,44	134.546.274,13	84.683.273,35	1.397.157.756,91
2084	1325	1468	322	1790	36.131.652,40	137.085.505,57	83.829.465,41	1.380.033.369,15
2085	1325	1474	324	1798	36.637.419,34	139.612.084,94	82.802.002,15	1.359.860.705,70
2086	1325	1480	327	1807	37.150.267,02	142.240.722,57	81.591.642,34	1.336.361.892,49
2087	1325	1486	329	1815	37.670.294,56	144.856.600,73	73.499.904,09	1.302.675.490,41
2088	1325	1492	332	1824	38.197.602,49	147.577.667,61	71.647.151,97	1.264.942.577,26
2089	1325	1497	334	1831	38.732.292,73	150.199.072,47	69.571.841,75	1.223.047.639,27

ANEXO VI

MONTENEGRO/RS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

(2014 – 2088)

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" Exercício Anterior)+(c)
2014	37.436.162,54	9.116.201,86	28.319.960,68	160.236.856,09
2015	28.752.865,12	11.700.524,70	17.052.340,42	177.289.196,51
2016	32.651.492,79	12.936.976,58	19.714.516,21	197.003.712,72
2017	34.231.093,49	14.078.158,13	20.152.935,36	217.156.648,09
2018	35.817.046,78	14.980.248,48	20.836.798,31	237.993.446,39
2019	37.542.130,52	16.823.206,02	20.718.924,50	258.712.370,89
2020	39.222.515,37	18.249.217,68	20.973.297,69	279.685.668,58
2021	40.892.227,13	19.374.623,78	21.517.603,34	301.203.271,93
2022	42.584.475,61	20.356.985,49	22.227.490,12	323.430.762,05
2023	44.338.755,19	21.491.312,25	22.847.442,93	346.278.204,98
2024	46.170.012,58	22.980.437,85	23.189.574,74	369.467.779,72
2025	47.719.321,63	24.246.745,04	23.472.576,59	392.940.356,31
2026	49.342.097,75	25.627.193,82	23.714.903,94	416.655.260,24
2027	51.248.416,93	27.213.791,21	24.034.625,72	440.689.885,96
2028	53.178.689,25	28.802.619,75	24.376.069,50	465.065.955,46
2029	55.139.108,89	30.441.951,69	24.697.157,20	489.763.112,66
2030	57.168.384,01	32.530.436,59	24.637.947,42	514.401.060,08
2031	59.138.216,56	34.012.618,04	25.125.598,52	539.526.658,59
2032	61.146.810,76	35.541.758,13	25.605.052,63	565.131.711,22
2033	63.275.138,88	37.931.824,77	25.343.314,11	590.475.025,33
2034	65.358.296,18	39.977.803,68	25.380.492,50	615.855.517,83
2035	67.441.389,90	41.950.725,35	25.490.664,55	641.346.182,38
2036	69.499.372,59	43.555.617,36	25.943.755,23	667.289.937,61
2037	71.580.727,37	45.070.848,43	26.509.878,95	693.799.816,56
2038	73.697.406,74	46.547.402,17	27.150.004,57	720.949.821,12
2039	75.924.707,76	48.693.116,76	27.231.591,00	748.181.412,12
2040	78.114.668,65	50.362.756,05	27.751.912,60	775.933.324,73
2041	80.252.836,12	51.147.793,89	29.105.042,22	805.038.366,95
2042	73.621.614,80	51.660.396,99	21.961.217,81	826.999.584,76
2043	75.320.219,39	52.649.015,91	22.671.203,48	849.670.788,24
2044	77.135.375,91	54.337.672,97	22.797.702,94	872.468.491,18
2045	78.962.532,66	56.030.390,01	22.932.142,65	895.400.633,83
2046	80.800.716,68	57.712.112,82	23.088.603,86	918.489.237,69
2047	82.656.016,17	59.429.941,91	23.226.074,26	941.715.311,96
2048	84.530.847,91	61.218.863,23	23.311.984,68	965.027.296,64
2049	86.410.455,86	62.961.667,82	23.448.788,04	988.476.084,68
2050	88.306.244,49	64.741.272,04	23.564.972,45	1.012.041.057,12
2051	90.217.105,64	66.558.364,69	23.658.740,94	1.035.699.798,07

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" Exercício Anterior)+(c)
2052	92.136.636,05	68.361.753,36	23.774.882,69	1.059.474.680,75
2053	94.071.355,24	70.202.591,47	23.868.763,78	1.083.343.444,53
2054	96.014.724,11	72.028.217,66	23.986.506,44	1.107.329.950,97
2055	97.978.905,19	73.945.305,15	24.033.600,04	1.131.363.551,01
2056	99.949.047,83	75.847.092,65	24.101.955,19	1.155.465.506,20
2057	101.926.335,84	77.732.007,94	24.194.327,90	1.179.659.834,09
2058	103.917.754,87	79.654.834,84	24.262.920,04	1.203.922.754,13
2059	105.922.014,48	81.616.265,41	24.305.749,07	1.228.228.503,19
2060	107.937.707,37	83.617.003,69	24.320.703,68	1.252.549.206,87
2061	109.953.310,71	85.557.855,27	24.395.455,44	1.276.944.662,31
2062	111.986.434,09	87.578.337,53	24.408.096,56	1.301.352.758,87
2063	114.019.166,45	89.535.896,29	24.483.270,16	1.325.836.029,03
2064	106.912.278,60	91.635.267,20	15.277.011,40	1.341.113.040,43
2065	108.211.892,72	93.670.247,28	14.541.645,45	1.355.654.685,87
2066	109.472.746,80	95.681.202,45	13.791.544,35	1.369.446.230,22
2067	110.694.031,78	97.838.707,36	12.855.324,42	1.382.301.554,64
2068	111.864.656,67	99.927.746,11	11.936.910,56	1.394.238.465,20
2069	112.985.766,99	102.056.101,55	10.929.665,45	1.405.168.130,65
2070	114.052.111,15	104.224.465,10	9.827.646,05	1.414.995.776,70
2071	115.058.082,05	106.433.539,84	8.624.542,21	1.423.620.318,91
2072	115.997.695,08	108.615.512,32	7.382.182,76	1.431.002.501,67
2073	116.868.676,52	110.837.719,06	6.030.957,46	1.437.033.459,13
2074	117.664.577,14	113.100.858,94	4.563.718,20	1.441.597.177,32
2075	118.378.520,01	115.405.642,55	2.972.877,46	1.444.570.054,78
2076	119.003.174,12	117.680.345,04	1.322.829,08	1.445.892.883,86
2077	119.535.073,26	120.018.241,60	-483.168,33	1.445.409.715,53
2078	119.964.947,97	122.376.102,30	-2.411.154,33	1.442.998.561,20
2079	120.285.567,63	124.776.459,53	-4.490.891,90	1.438.507.669,29
2080	120.487.917,07	127.089.924,46	-6.602.007,39	1.431.905.661,91
2081	120.570.204,83	129.575.648,44	-9.005.443,61	1.422.900.218,30
2082	120.514.984,13	132.027.313,19	-11.512.329,06	1.411.387.889,24
2083	120.316.141,79	134.546.274,13	-14.230.132,34	1.397.157.756,91
2084	119.961.117,82	137.085.505,57	-17.124.387,75	1.380.033.369,15
2085	119.439.421,49	139.612.084,94	-20.172.663,45	1.359.860.705,70
2086	118.741.909,36	142.240.722,57	-23.498.813,21	1.336.361.892,49
2087	111.170.198,65	144.856.600,73	-33.686.402,08	1.302.675.490,41
2088	109.844.754,46	147.577.667,61	-37.732.913,15	1.264.942.577,26

Notas:

[1] Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 6%, Crescimento Salarial de 1,4% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 10% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2012 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2015

ANEXO VII

HISTÓRICO DE RESULTADOS DE AVALIAÇÕES ATUARIAIS CSM

CSM - CÁLCULOS ATUARIAIS **MONTENEGRO/RS**					
DATA	ANO DE REFERÊNCIA	RESULTADO (1)	D/S (2)	ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO (3)	
				NORMAL	SUPLEMENTAR
04/09/2001	2001	32.019.132,55	D	23,10%	4,26%
03/11/2002	2002	22.313.766,37	D	24,72%	2,28%
12/03/2004	2003	28.464.630,40	D	25,51%	6,49%
08/09/2004	2004	21.457.824,33	D	24,93%	3,07%
11/09/2006	2006	30.084.568,47	D	28,00%	7,04%
08/08/2007	2007	50.875.508,10	D	25,17%	9,71%
28/03/2011	2011	39.764.959,20	D	28,33%	9,27%
27/03/2012	2012	50.385.032,97	D	28,33%	10,87%
30/03/2015	2015	89.027.333,79	D	31,92%	13,98%

(1) Resultado apurado (valor do déficit ou superávit).

(2) Déficit (D) ou Superávit (S).

(3) Alíquotas de equilíbrio apuradas.

ANEXO VIII - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

(k)	Mês	2.2.7.2.1.03.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.2.7.2.1.03.01 APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.04 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.05 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.06 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
0	dez/13	82.594.100,61	90.611.345,34	(30.779,48)	(26.348,19)	-	(7.960.117,06)	-
1	jan/14	82.950.165,66	91.052.735,99	(31.780,37)	(27.078,43)	-	(8.043.711,54)	-
2	fev/14	83.306.230,70	91.494.126,65	(32.781,26)	(27.808,66)	-	(8.127.306,02)	-
3	mar/14	83.662.295,75	91.935.517,30	(33.782,15)	(28.538,90)	-	(8.210.900,50)	-
4	abr/14	84.018.360,80	92.376.907,95	(34.783,03)	(29.269,13)	-	(8.294.494,99)	-
5	mai/14	84.374.425,84	92.818.298,61	(35.783,92)	(29.999,37)	-	(8.378.089,47)	-
6	jun/14	84.730.490,89	93.259.689,26	(36.784,81)	(30.729,61)	-	(8.461.683,95)	-
7	jul/14	85.086.555,93	93.701.079,91	(37.785,70)	(31.459,84)	-	(8.545.278,44)	-
8	ago/14	85.442.620,98	94.142.470,56	(38.786,59)	(32.190,08)	-	(8.628.872,92)	-
9	set/14	85.798.686,02	94.583.861,22	(39.787,48)	(32.920,32)	-	(8.712.467,40)	-
10	out/14	86.154.751,07	95.025.251,87	(40.788,36)	(33.650,55)	-	(8.796.061,88)	-
11	nov/14	86.510.816,11	95.466.642,52	(41.789,25)	(34.380,79)	-	(8.879.656,37)	-
12	dez/14	86.866.881,16	95.908.033,18	(42.790,14)	(35.111,03)	-	(8.963.250,85)	-

(k)	Mês	2.2.7.2.1.04.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.2.7.2.1.04.01 APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.04.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.04.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDÊNCIARIO DO RPPS	2.2.7.2.1.04.05 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	2.2.7.2.1.05.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	2.2.7.2.1.05.98 (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	dez/13	166.670.089,27	278.757.153,50	(44.042.940,09)	(37.702.127,70)	(24.488.540,19)	(5.853.456,25)	(89.027.333,79)	(89.027.333,79)
1	jan/14	168.420.402,71	282.661.729,77	(45.090.845,17)	(38.489.843,97)	(24.745.710,64)	(5.914.927,29)	(89.114.423,21)	(89.114.423,21)
2	fev/14	170.170.716,15	286.566.306,05	(46.138.750,26)	(39.277.560,23)	(25.002.881,08)	(5.976.398,32)	(89.201.512,62)	(89.201.512,62)
3	mar/14	171.921.029,60	290.470.882,32	(47.186.655,34)	(40.065.276,50)	(25.260.051,53)	(6.037.869,36)	(89.288.602,04)	(89.288.602,04)
4	abr/14	173.671.343,04	294.375.458,60	(48.234.560,42)	(40.852.992,77)	(25.517.221,97)	(6.099.340,40)	(89.375.691,45)	(89.375.691,45)
5	mai/14	175.421.656,48	298.280.034,87	(49.282.465,50)	(41.640.709,03)	(25.774.392,42)	(6.160.811,43)	(89.462.780,86)	(89.462.780,86)
6	jun/14	177.171.969,92	302.184.611,15	(50.330.370,59)	(42.428.425,30)	(26.031.562,87)	(6.222.282,47)	(89.549.870,28)	(89.549.870,28)
7	jul/14	178.922.283,37	306.089.187,42	(51.378.275,67)	(43.216.141,57)	(26.288.733,31)	(6.283.753,51)	(89.636.959,69)	(89.636.959,69)
8	ago/14	180.672.596,81	309.993.763,70	(52.426.180,75)	(44.003.857,83)	(26.545.903,76)	(6.345.224,54)	(89.724.049,11)	(89.724.049,11)
9	set/14	182.422.910,25	313.898.339,97	(53.474.085,84)	(44.791.574,10)	(26.803.074,20)	(6.406.695,58)	(89.811.138,52)	(89.811.138,52)
10	out/14	184.173.223,70	317.802.916,25	(54.521.990,92)	(45.579.290,37)	(27.060.244,65)	(6.468.166,62)	(89.898.227,93)	(89.898.227,93)
11	nov/14	185.923.537,14	321.707.492,52	(55.569.896,00)	(46.367.006,63)	(27.317.415,09)	(6.529.637,65)	(89.985.317,35)	(89.985.317,35)
12	dez/14	187.673.850,58	325.612.068,79	(56.617.801,09)	(47.154.722,90)	(27.574.585,54)	(6.591.108,69)	(90.072.406,76)	(90.072.406,76)

Projeção Atuarial de Receitas e Despesas do Município de Montenegro/RS ao Longo de 75 anos

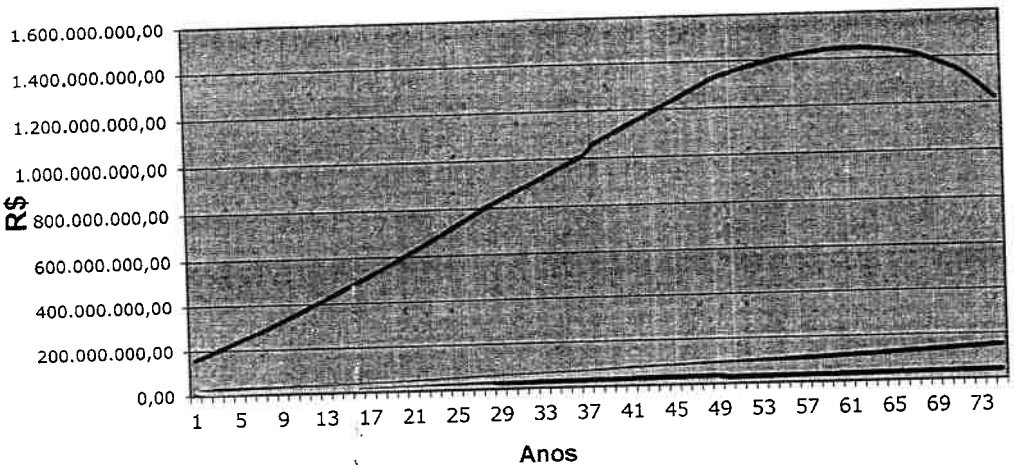

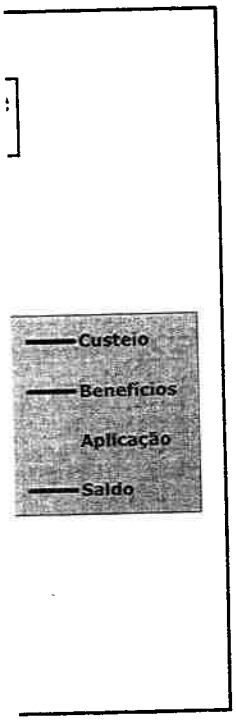
Custeio
Benefícios
Aplicação
Saldo

Fundo de Aposentadoria e Pensão - Pref. Mun. de Montenegro

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 21 de Fevereiro de 1990

Janeiro/2014 a Dezembro/2014

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2014

RECEITAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**			**19.972.563,52**
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		4.238.718,91	
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.238.718,91		
1.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME	4.238.718,91		
1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	4.238.718,91		
1.2.1.0.29.07.01.00.00	CONTR.SERVIDOR ATIVO -EXECUTIVO	4.207.241,69		
1.2.1.0.29.07.02.00.00	CONTR. SERVIDOR ATIVO -LEGISLATIVO	31.477,22		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		14.872.392,96	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	14.857.797,50		
1.3.2.8.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. REGIME PRÓPRIO PREV.	14.857.797,50		
1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	14.451.561,01		
1.3.2.8.20.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	406.236,49		
1.3.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	14.595,46		
1.3.9.0.02.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - ALUGUEL BOVA 11	14.595,46		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		861.451,65	
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	861.109,37		
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUICOES	861.109,37		
1.9.2.2.07.00.00.00.00	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.090,05		
1.9.2.2.10.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS	820.317,19		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	2.702,13		
1.9.2.2.99.00.04.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	2.702,13		
1.9.2.2.99.00.04.01.00	RESTITUICOES	2.702,13		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	342,28		
1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	342,28		
1.9.9.0.99.00.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - RPPS	342,28		
7.0.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITA CORRENTE -INTRA-ORÇAMENTÁRIA**			**11.495.007,57**
7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA		11.495.007,57	
7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIA	11.495.007,57		
7.2.1.0.29.00.00.00.00	CONT.PREVIDENC.REGIME PRÓPRIO INTRAORÇAMENTÁRIA	11.495.007,57		
7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	6.687.270,46		
7.2.1.0.29.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV.ATIVO CIVIL EXEC.	6.628.776,95		
7.2.1.0.29.01.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV.ATIVO CIVIL LEGISL.	58.493,51		
7.2.1.0.29.13.00.00.00	CONTRIB.PREV.P/AMORT.DO DÉFICIT ATUARIAL	4.322.082,53		
7.2.1.0.29.13.01.00.00	CONTRIB.PREV.AMORTIZAÇAO DÉFICIT ATUARIAL EXECUTIVO	4.283.327,33		
7.2.1.0.29.13.02.00.00	CONTRIB.PREV.AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO	38.755,20		
7.2.1.0.29.15.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREV.EM REG. DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	485.654,58		
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**			**-1.014.709,82**
9.1.3.0.0.00.00.00.00.00	(-)DEDUÇÃO RECEITA PATRIMONIAL		-1.014.709,82	
9.1.3.2.0.00.00.00.00.00	(-)DEDUÇÃO RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	-1.014.709,82		
9.1.3.2.8.00.00.00.00.00	(-) REMUNERAÇÃO INVESTIMENTOS RPPS	-1.014.709,82		
9.1.3.2.8.10.00.00.00.00	(-) RVM RPPS RENDA FIXA	-807.767,88		
9.1.3.2.8.20.00.00.00.00	(-) RVM RPPS RENDA VARIÁVEL	-206.941,94		
			TOTAL	**30.452.861,27**

Tania Elisa da Motta Brum - CRC 89237
Contadora
CPF 009.391.690-61

JULIO CESAR HOFFMEISTER
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 268.179.770-53

Nara Cristina dos Santos
Presidente Conselho de Administração FAP/FAS
CPF 527.495.840-00

Fundo de Aposentadoria e Pensão - Pref. Mun. de Montenegro

Janeiro/2014 a Dezembro/2014

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

DESPESA EMPENHADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2014

DESPESAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
					8.658.925,50
3.0.0.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**				**8.607.165,58**
3.1.0.0.00.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			8.607.165,58	
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.380.956,57		
3.1.9.0.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS,RESERVA REMUNERADA E REFO	5.882.772,19			
3.1.9.0.01.01.00.00.00	PROVENTOS - INATIVOS	498.184,38			
3.1.9.0.01.06.00.00.00	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL		1.120.589,25		
3.1.9.0.03.00.00.00.00	PENSOES	1.033.212,85			
3.1.9.0.03.01.00.00.00	CIVIS - PENSIONISTAS	87.376,40			
3.1.9.0.03.03.00.00.00	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTA		992.205,97		
3.1.9.0.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	992.205,97			
3.1.9.0.05.00.01.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS-PESSOAL	765.980,78			
3.1.9.0.05.00.01.01.00	AUXILIO-DOENÇA - PESSOAL ATIVO	223.693,28			
3.1.9.0.05.00.01.03.00	SALÁRIO MATERNIDADE-PESSOAL ATIVO	2.531,91			
3.1.9.0.05.00.01.04.00	SALARIO FAMILIA-LEI		113.413,79		
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	60.920,31			
3.1.9.0.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	60.920,31			
3.1.9.0.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	25.437,50			
3.1.9.0.11.33.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	7.730,03			
3.1.9.0.11.37.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	10.608,54			
3.1.9.0.11.43.00.00.00	13 SALARIO	2.688,72			
3.1.9.0.11.45.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	6.028,69			
3.1.9.0.11.47.00.00.00	LICENCA-PREMIO				**51.759,92**
3.3.0.0.00.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			51.759,92	
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		134,46		
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	134,46			
3.3.9.0.14.14.00.00.00	DIARIAS NO PAIS		625,35		
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	625,35			
3.3.9.0.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.767,60		
3.3.9.0.39.00.00.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.550,00			
3.3.9.0.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	8.217,60			
3.3.9.0.39.48.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		35.974,14		
3.3.9.0.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	35.974,14			
3.3.9.0.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		5.258,37		
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.258,37			
3.3.9.0.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES				
				TOTAL	**8.658.925,50**

Tania Elisa da Motta Brum - CRC 89237
Contadora
CPF 009.391.690-61

JULIO CESAR HOFFMEISTER
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 268.179.770-53

Nara Cristina dos Santos
Presidente Conselho de Administração FAP/FAS
CPF 527.495.840-00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 21 de Fevereiro de 1990

Janeiro/2015 a Dezembro/2015

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2015

RECEITAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**			**27.077.636,82**
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		0,00	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00		
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	0,00		
1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUA	0,00		
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE	0,00		
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO -ATIV	0,00		
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA	0,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		4.986.511,42	
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.986.511,42		
1.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME	4.986.511,42		
1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	4.986.511,42		
1.2.1.0.29.07.01.00.00	CONTR.SERVIDOR ATIVO -EXECUTIVO	4.954.490,56		
1.2.1.0.29.07.02.00.00	CONTR. SERVIDOR ATIVO -LEGISLATIVO	32.020,86		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		21.787.819,92	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	21.787.819,92		
1.3.2.8.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. REGIME PRÓPRIO PREV.	21.787.819,92		
1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	21.642.983,74		
1.3.2.8.20.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	144.836,18		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		303.305,48	
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	302.827,95		
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUICOES	302.827,95		
1.9.2.2.10.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS	295.378,95		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	7.449,00		
1.9.2.2.99.00.04.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	7.449,00		
1.9.2.2.99.00.04.01.00	RESTITUICOES	7.449,00		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	477,53		
1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	477,53		
1.9.9.0.99.00.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - RPPS	477,53		
7.0.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITA CORRENTE -INTRA-ORÇAMENTÁRIA**			**13.760.749,55**
7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA		13.760.749,55	
7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIA	13.760.749,55		
7.2.1.0.29.00.00.00.00	CONT.PREVIDENC.REGIME PRÓPRIO INTRAORÇAMENTÁRIA	13.760.749,55		
7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	7.853.546,10		
7.2.1.0.29.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV.ATIVO CIVIL EXEC.	7.793.286,13		
7.2.1.0.29.01.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV.ATIVO CIVIL LEGISL.	60.259,97		
7.2.1.0.29.13.00.00.00	CONTRIB.PREV.P/AMORT.DO DÉFICIT ATUARIAL	5.391.100,67		
7.2.1.0.29.13.01.00.00	CONTRIB.PREV.AMORTIZAÇAO DÉFICIT ATUARIAL EXECUTIVO	5.350.798,57		
7.2.1.0.29.13.02.00.00	CONTRIB.PREV.AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO	40.302,10		
7.2.1.0.29.15.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREV.EM REG. DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	516.102,78		
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**			**-768.287,12**
9.1.3.0.0.00.00.00.00.00	(-)DEDUÇÃO RECEITA PATRIMONIAL		-768.287,12	
9.1.3.2.0.00.00.00.00.00	(-)DEDUÇÃO RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	-768.287,12		
9.1.3.2.8.00.00.00.00.00	(-) REMUNERAÇÃO INVESTIMENTOS RPPS	-768.287,12		
9.1.3.2.8.10.00.00.00.00	(-) RVM RPPS RENDA FIXA	-588.117,12		
9.1.3.2.8.20.00.00.00.00	(-) RVM RPPS RENDA VARIÁVEL	-180.170,00		
			TOTAL	**40.070.099,25**

Tania Elisa da Motta Brum - CRC 89237
Contadora
CPF 009.391.690-61

JULIO CESAR HOFFMEISTER
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 268.179.770-53

Nara Cristina dos Santos
Presidente Conselho de Administração FAP/FAS
CPF 527.495.840-00

Fundo de Aposentadoria e Pensão - Pref. Mun. de Montenegro

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

Janeiro/2015 a Dezembro/2015

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

DESPESA EMPENHADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2015

DESPESAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
					11.498.391,62
3.0.0.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**				**11.445.142,62**
3.1.0.0.00.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			11.445.142,62	
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.536.609,23		
3.1.9.0.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS,RESERVA REMUNERADA E REFO	7.775.977,50			
3.1.9.0.01.01.00.00.00	PROVENTOS - INATIVOS	760.631,73			
3.1.9.0.01.06.00.00.00	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL		1.312.221,77		
3.1.9.0.03.00.00.00.00	PENSOES	1.202.783,39			
3.1.9.0.03.01.00.00.00	CIVIS - PENSIONISTAS	109.438,38			
3.1.9.0.03.03.00.00.00	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTA		1.438.373,95		
3.1.9.0.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.438.373,95			
3.1.9.0.05.00.01.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS-PESSOAL	995.432,65			
3.1.9.0.05.00.01.01.00	AUXILIO-DOENÇA - PESSOAL ATIVO	437.963,75			
3.1.9.0.05.00.01.03.00	SALÁRIO MATERNIDADE-PESSOAL ATIVO	4.977,55			
3.1.9.0.05.00.01.04.00	SALARIO FAMILIA-LEI		157.937,67		
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	89.371,58			
3.1.9.0.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	89.371,58			
3.1.9.0.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	37.729,27			
3.1.9.0.11.33.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	11.763,61			
3.1.9.0.11.37.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	10.694,01			
3.1.9.0.11.43.00.00.00	13 SALARIO	3.403,84			
3.1.9.0.11.45.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	4.975,36			
3.1.9.0.11.47.00.00.00	LICENCA-PREMIO				**53.249,00**
3.3.0.0.00.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			53.249,00	
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		219,00		
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	219,00			
3.3.9.0.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		11.030,00		
3.3.9.0.39.00.00.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.410,00			
3.3.9.0.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.620,00			
3.3.9.0.39.48.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		42.000,00		
3.3.9.0.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	42.000,00			
3.3.9.0.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				

TOTAL **11.498.391,62**

Tania Elisa da Motta Brum - CRC 89237
Contadora
CPF 009.391.690-61

JULIO CESAR HOFFMEISTER
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 268.179.770-53

Nara Cristina dos Santos
Presidente Conselho de Administração FAP/FAS
CPF 527.495.840-00